



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

ESTIMATIVA DE VALORES – PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	70	KG	ABROBIMHA TIPO ITALIANA, DE QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM CORTES, RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$ 6,25	R\$ 437,50
02	200	UND	ALFACE ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM FOLHAS MACHUCADAS OU ESTRAGADAS	R\$ 3,55	R\$ 710,00
03	90	KG	BATATA DOCE ORGÂNICA, DE QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$ 4,31	R\$ 387,90
04	80	KG	BERGAMOTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS QUE COMPROMETE A QUALIDADE	R\$ 2,52	R\$ 201,60
05	80	KG	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	R\$ 4,60	R\$ 368,00
06	80	KG	BROCOLIS, DE BOA QUALIDADE, APRESUNTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO	R\$ 3,47	R\$ 277,60
07	120	KG	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	R\$ 4,49	R\$ 538,80
08	70	UNID	COUVE FLOR, COR UNIFORME, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	R\$ 3,24	R\$ 226,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

09	50	KG	EXTRATO DE TOMATE, CONECENTRADO, ORGÂNICO, EMBALAGEM APROXIMADA DE 500 G PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SÃOS, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 16,00	R\$ 800,00
10	40	KG	INHAME, DE QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$ 6,15	R\$ 246,00
11	120	KG	LARANJA ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$ 2,75	R\$ 330,00
12	100	KG	MORANGA/ABÓBORA CABOTIÁ, CASCA SÃ, SEM CORTES, AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$ 4,06	R\$ 406,00
13	50	KG	PEPINO PARA SALADA, DE QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM CORTES, RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$ 5,14	R\$ 257,00
14	20	KG	POLPA DE JUÇARA, ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 23,91	R\$ 478,20
15	20	KG	POLPA DE MARACUJÁ ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 23,50	R\$ 470,00
16	20	KG	POLPA DE AMORA, ORGÂNICO, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$ 23,50	R\$ 470,00
17	20	KG	POLPA DE GOIABA ORGÂNICA, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E	R\$ 23,50	R\$ 470,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			VALIDADE		
18	70	KG	REPOLHO VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURA OU DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	R\$ 3,43	R\$ 240,10
19	90	MOL	TEMPERO VERDE (SALSA/CEBOLINHA), FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	R\$ 2,96	R\$ 266,40
20	60	KG	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, SEM AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO RETORNÁVEL, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	R\$ 13,82	R\$ 829,20
21	150	KG	AIPIM, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADO E DESCASCADO DE QUALIDADE, SEM RACHADURA OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.434,10	

Morrinhos do Sul, 23 de Abril de 2020.

CAROLAINÉ DOS REIS CORREA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Morrinhos do Sul comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 36/2013 e Resolução nº 04/2015. A entrega dos envelopes será no dia **12 de maio de 2020**, no horário das **10:00**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul, sito a Rua Antônio José Carlos, n 01, Centro – Morrinhos do Sul - RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

**2.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS
FORMAIS).**

**2.1.1 - Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e
cooperativas;**

**2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ);**

**2.1.3 - Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da
entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório
de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

empresendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9 - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1 - Cópia da DAP do agricultor familiar participante;

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.1.3 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo anexo 1.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

4.1 – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos são as seguintes, que vão acompanhados do preço de referência, apurada com base no art. 23 da Resolução FNDE Nº 38/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	70	KG	ABROBIMHA TIPO ITALIANA, DE QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM CORTES, RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$	R\$
02	200	UND	ALFACE ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM FOLHAS MACHUCADAS OU ESTRAGADAS	R\$	R\$
03	90	KG	BATATA DOCE ORGÂNICA, DE QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$	R\$
04	80	KG	BERGAMOTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS QUE COMPROMETE A QUALIDADE	R\$	R\$
05	80	KG	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	R\$	R\$
06	80	KG	BROCOLIS, DE BOA QUALIDADE, APRESUNTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO	R\$	R\$
07	120	KG	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	R\$	R\$
08	70	UNID	COUVE FLOR, COR UNIFORME, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE	R\$	R\$
09	50	KG	EXTRATO DE TOMATE,	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			CONCENTRADO, ORGÂNICO, EMBALAGEM APROXIMADA DE 500 G PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SÃOS, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
10	40	KG	INHAME, DE QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$	R\$
11	120	KG	LARANJA ORGÂNICA, DE QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$	R\$
12	100	KG	MORANGA/ABÓBORA CABOTIÁ, CASCA SÃ, SEM CORTES, AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$	R\$
13	50	KG	PEPINO PARA SALADA, DE QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM CORTES, RACHADURAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE	R\$	R\$
14	20	KG	POLPA DE JUÇARA, ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$	R\$
15	20	KG	POLPA DE MARACUJÁ ORGÂNICO, CONGELADO, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$	R\$
16	20	KG	POLPA DE AMORA, ORGÂNICO, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			FABRICAÇÃO E VALIDADE		
17	20	KG	POLPA DE GOIABA ORGÂNICA, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA E ÍNTEGRA, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	R\$	R\$
18	70	KG	REPOLHO VERDE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURA OU DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	R\$	R\$
19	90	MOL	TEMPERO VERDE (SALSA/CEBOLINHA), FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE	R\$	R\$
20	60	KG	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, SEM AÇÚCAR NA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO RETORNÁVEL, CONTENDO ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE		
21	150	KG	AIPIM, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADO E DESCASCADO DE QUALIDADE, SEM RACHADURA OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE		

4.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das instituições.

4.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 – Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Morrinhos do Sul - RS;

5.2 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais;

5.3 – Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual; (de acordo com a resolução 4/2015).

5.4 – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural;

5.5 – Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais;

5.6 – Em iguais condições, nos termos dos itens anteriores, será dado preferência ao produtor que apresentar o menor preço.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 - O fornecedor será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documentos fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidade previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nas propostas durante a vigência do contrato;

10.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

10.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES:

11.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

3.3.90.30.00.00.00.00/2.050 – MATERIAL DE CONSUMO –
RECURSO VINCULADO 1.001.

3.3.90.30.00.00.00.00/2.050 – MATERIAL DE CONSUMO –
RECURSO VINCULADO 1.135.

3.3.90.30.00.00.00.00/2.050 – MATERIAL DE CONSUMO –
RECURSO VINCULADO 1.136.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

13 DOS RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14- ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Minuta de Contrato

15 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no Departamento de Licitações, sito à rua Antônio José Carlos, nº 01, ou pelos telefones 3605-1055, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

Morrinhos do Sul, 23 de abril de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Anexo 1 – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Morrinhos do Sul, pessoa jurídica CNPJ sob nº 93.317.980/0001-31 de direito público interno, com sede na Rua Antônio José Carlos, 01, no ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ EVALDT STEFFEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Municipal Morro do Forno, s/nº, em Morrinhos do Sul - RS, portador de CPF Nº 557.748.900-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

3.3.90.30.00.00.00.00/2.050 – MATERIAL DE CONSUMO –
RECURSO VINCULADO 1.001.

3.3.90.30.00.00.00.00/2.050 – MATERIAL DE CONSUMO –
RECURSO VINCULADO 1.135.

3.3.90.30.00.00.00.00/2.050 – MATERIAL DE CONSUMO –
RECURSO VINCULADO 1.136.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de Torres - RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morrinhos do Sul, ____ de _____ de 2020.

TESTEMUNHAS:

1 - _____

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

2 - _____

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Morrinhos do Sul – RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conforme descrito e especificado no Edital. A data de abertura dos envelopes será no dia **12 de maio de 2020**, no horário das **10h00min**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul, sito a Rua Antônio José Carlos, n 01, Centro – Morrinhos do Sul - RS, ou pelo fone (51) 3605-1055.

O edital encontra-se a disposição no site da Prefeitura:
www.morrinhosdosul.rs.gov.br

Morrinhos do Sul, em 23 de abril de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal